



SINTRAPAV - SP

FOLHA DA

PESADA

e Infraestrutura

Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias da Construção Pesada
– Infraestrutura e Afins do Estado
de São Paulo

ANO III
EDIÇÃO 47
Maio de 2020

www.sintrapavsp.com.br

1 DE MAIO DIA DO TRABALHADOR

O TRABALHADOR NÃO É MÁQUINA. E MERECE RESPEITO

Chegamos ao mês de maio e, com ele, mais um 01/05 - Dia do Trabalho, sem nada para comemorar. Esta data deve ser um momento de análise, reflexão e união sobre a defesa dos interesses de toda a classe trabalhadora, principalmente agora, quando a crise causada pela pandemia do Coronavírus está dando margem para que os patrões massacrem a classe trabalhadora, como forma de tentarem se defender contra a recessão causada por esta doença terrível.

Com respaldo do governo federal, algumas empresas estão impondo condições pouco favoráveis para a manutenção do padrão de vida dos trabalhadores, jogando em suas costas a maior parte da conta para diminuir os reflexos da crise.

Por exemplo, os recursos destinados para auxiliar os mais atingidos pela crise, tais como os trabalhadores, os desempregados, os aposentados, as mulheres e os idosos, não são até agora nem a metade do que já foi garantido como ajuda para as empresas e o mercado financeiro.

No nosso setor, denúncias de empregados apontam que algumas empresas não estão investindo na proteção dos empregados e no combate ao COVID-19 no ambiente de trabalho. Em alguns casos, ignoram as recomendações dos órgãos oficiais de saúde, deixando os trabalhadores mais expostos aos riscos, desprotegidos, desamparados.

O trabalhador brasileiro não pode suportar sozinho o peso de manter a economia funcionando neste momento. Ele não merece ser tratado como máquina, e sim como um ser humano, que precisa de emprego e renda, mas que neste momento deve proteger, acima de tudo, a sua saúde, a de sua família e de toda a comunidade.

Antonio Bekeredjian – Presidente do Sintrapav-SP



Fotos: Sintrapav/SP



CORONAVÍRUS:

CONFIRA ALGUNS DIREITOS E BENEFÍCIOS DEVIDO À PANDEMIA

RENDA EMERGENCIAL

— Nos próximos 3 meses, o governo federal irá pagar uma renda emergencial para trabalhadores maiores de idade, desempregados e/ou sem emprego formal, que tenham renda familiar mensal de até três salários mínimos e que não sejam beneficiários de programas sociais ou previdenciários. A exceção é para o programa Bolsa Família.

— O benefício emergencial de R\$ 600 mensais poderá ser pago para até dois integrantes de uma mesma família (domicílio). Mães que sejam a única provedora da família terão direito a R\$ 1.200 mensais nesse período de três meses. O governo federal, por decreto, pode estender esse período de 3 meses.

— O trabalhador que cumpra todos os requisitos citados, mas que tenha recebido, no ano de 2018, mais de R\$ 28.559,70 em rendimentos tributáveis, não terá direito ao benefício. Ou seja, se, há dois anos, uma pessoa estava empregada formalmente ou trabalhava como autônoma e recebeu uma média de R\$ 2.380 por mês, bruto, não poderá receber o benefício.

— Caso o beneficiado já seja cadastrado no Bolsa Família, os benefícios poderão ser acumulados, caso o valor recebido no Bolsa Família seja superior a R\$ 600. Mas se o benefício emergencial for maior do que o valor recebido no Bolsa Família, então o pagamento do BF será suspenso.

— O dinheiro chegará aos beneficiários pelas instituições financeiras públicas federais. Uma conta em nome do beneficiário poderá ser aberta automaticamente, caso necessário. O valor depositado poderá ser transferido para conta em outros bancos.



FGTS E PIS-PASEP

— O governo liberou o saque de até um salário mínimo das contas ativas e inativas do FGTS. O saque, porém, só poderá ser feito a partir de 15 de junho. A Caixa Econômica Federal ainda definirá um cronograma para essa operação. Os saques poderão ser feitos até o dia 31 de dezembro. Mas já está definido que aqueles que já tiverem conta na Caixa receberão esse recurso automaticamente.

— Será extinto, a partir de 31/05, o Fundo PIS-Pasep, transferindo seu saldo para o FGTS. Esses valores poderão seguir sendo sacados a qualquer momento pelo titular (ou pelos dependentes ou sucessores, caso o titular da conta tenha morrido), como já liberado desde agosto/19. Os recursos que ficarem parados nas contas do PIS-Pasep serão considerados como abandonados a partir de 1º de junho de 2025, quando passarão para propriedade do governo federal.



ISENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

— O governo garantiu isenção de cobrança de contas de luz para todos os beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica com consumo até 220 kWh/mês. Essa tarifa já concedia descontos para residências de famílias de baixa renda que estejam inscritas no CadÚnico do governo federal com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou que tenham entre seus integrantes alguém que receba o BPC (Benefício de Prestação Continuada). Essa isenção vale para o período entre 1º de abril e 30 de junho.



PARA MAIS INFORMAÇÕES:



www.caixa.gov.br

Fones: 111 (Benefício Emergencial) / 0800 726 0207 (FGTS/PIS)

www.aneel.gov.br/

Fone: 167 (Tarifa Social de Energia Elétrica)



MP 936

MP 936 DESRESPEITA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IMPEDE PARTICIPAÇÃO DOS SINDICATOS E DIMINUI PODER DE NEGOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES.

O governo federal publicou a Medida Provisória 936, em 01/04, criando o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, que supostamente tenta evitar demissões devido à crise provocada pela pandemia do Coronavírus. A medida tem validade de 120 dias e precisa ser aprovada pelo Congresso para seguir em vigor após esse prazo, podendo ser, inclusive, modificada neste processo de aprovação.

Esta MP foi questionada no STF (Supremo Tribunal Federal), uma vez que, entre outras providências, permitiu o uso de acordos individuais entre patrão e empregado, sem a participação dos sindicatos, para reduzir salários e jornadas de quem ganha até 3 salários mínimos (R\$ 3.135), durante o estado de calamidade pública causado pela pandemia, o que contraria o texto da Constituição Federal.

Mas o STF decidiu abrir uma "exceção", autorizando a celebração destes acordos sem a participação dos sindicatos, ao aceitar os argumentos do governo federal de que essa exigência atrasaria a celebração dos acordos, e que este atraso supostamente prejudicaria os trabalhadores, que correriam risco de serem demitidos, aprofundando a recessão.

Cabe destacar que a Constituição Federal determina que os salários só podem ser reduzidos por meio de acordo ou convenção coletiva, ou seja, não permite acordos individuais deste tipo entre patrão e empregado, e manda as empresas negociarem de forma coletiva com os sindicatos, a fim de proteger os trabalhadores de abusos e desequilíbrio no momento desta negociação.

Devemos ficar atentos a mais este desrespeito contra o trabalhador, e em pleno mês em que celebramos o Dia do Trabalho.

Isso porque, apesar desta medida provisória tratar de um período especial, ela acentua uma tendência, iniciada no governo anterior, de tentar reduzir os direitos trabalhistas e enfraquecer os sindicatos, contrariando o que estabelece a lei. E esta tendência aumentou ainda mais com a aprovação da reforma trabalhista de 2017.

A decisão do STF foi criticada pelo MPT (Ministério Público do Trabalho). Para o procurador do Trabalho e secretário de Relações Institucionais do MPT, Márcio Amazonas Cabral de Andrade, o Supremo "apagou um trecho da Constituição, que prevê a irredutibilidade salarial salvo em negociação coletiva".

Ele ficou "perplexo" com o fato de alguns ministros terem feito, em seus votos, ressalvas sobre a capacidade de os sindicatos administrarem situações de crise como a atual. "Espero que esse seja um posicionamento excepcional, e não uma brecha para uma porta no futuro de total desprestígio para a negociação coletiva", disse.

O Sintrapav-SP entende que esta MP modifica um dos princípios mais antigos do nosso sistema de relações de trabalho, que é a representação coletiva e o entendimento de que o trabalhador é o elo mais frágil e precisa do apoio de seu sindicato.

* Depoimento do procurador do trabalho extraído do DW Brasil.



CORONAVÍRUS

MP REPASSA A CONTA DA PANDEMIA PARA TRABALHADORES!



PARCERIAS NA ÁREA DA SAÚDE OFERECEM CHANCE DE CUIDADOS PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

Neste momento, em que os cuidados com a saúde, seja a sua ou de seus familiares, são muito recomendados, o Sintrapav-SP apresenta aos companheiros e companheiras de categoria diversas opções de serviços médicos e odontológicos, que permitem para os associados ao Sindicato ter vários tipos de tratamento e exames à disposição.

**CONFIRA ABAIXO OS NOSSOS PARCEIROS E SERVIÇOS OFERECIDOS AOS SINDICALIZADOS E SUAS FAMÍLIAS,
E VENHA FAZER PARTE DA NOSSA TURMA: SE ASSOCIE AO SINTRAPAV-SP!**



BUSCANDO SAÚDE

Oferece consultas a preços bastante acessíveis em mais de 20 especialidades médicas e mais de dois mil tipos de exames laboratoriais e de imagem. O Buscando Saúde atende em todas as regiões de São Paulo/SP.



FARMA CONDE

É a maior rede regional de drogarias do país, com preço justo, produtos de qualidade e bom atendimento. Possui várias unidades no estado de São Paulo, oferecendo descontos especiais e exclusivos em medicamentos.



ÓTICAS MIRARE

A loja possui produtos de grande qualidade e de várias marcas consagradas no ramo ótico, buscando atender de forma personalizada cada cliente e com ótimo preço. Oferece convênio em 4 de suas unidades, com valores especiais aos sindicalizados.



CLÍNICA DE OLHOS SANTOS E MACHADO

Com equipamentos oftalmológicos de última geração e alta tecnologia, esta clínica oferece consultas com oftalmologistas credenciados pelo CRM, garantindo qualidade no atendimento aos pacientes.



ORTORAL

Este centro odontológico possui toda a estrutura necessária para que seus pacientes possam cuidar de sua saúde bucal com qualidade. E o associado tem direito a condições especiais nas unidades de Santos, Guarujá, São Vicente, Praia Grande e Cubatão.



ÓTICA EFRAIM

Localizada na cidade de Cubatão/SP, a Ótica Efraim oferece uma grande variedade de armações, lentes e óculos de sol, com atendimento qualificado e descontos especiais aos associados ao Sintrapav-SP.

Quer aproveitar esta e outras parcerias?
Seja Sócio do Sintrapav-SP!!!!

Para mais informações, acesse: www.sintrapavsp.com.br
E-mail: faleconosco@sintrapavsp.com.br